



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=CÓPIA=

=L E I Nº 779/62=

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça, autorizada a conceder anualmente medalha "Município de Garça ao Mérito" aos alunos que concluírem cursos em qualquer modalidade de ensino, como primeiros colocados.

Artigo 2º - Os orçamentos municipais consignarão verba para este mencionado fim.

Artigo 3º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 30.000,00.

Parágrafo único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de setembro de 1962.

a) Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

A) Rubens Márcio de Góes Artigas
Diretor do Expediente.